

ANEXO 04

DO TREINAMENTO E DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS

I - DO TREINAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TREINAMENTO, FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL – Compete ao OGMO/FOR promover, em seu Centro de Treinamento ou em outra Entidade que previamente credenciar e autorizar, o treinamento e a habilitação profissional do trabalhador portuário avulso, inclusive o multifuncional.

Parágrafo Primeiro – O trabalhador portuário avulso terá que cumprir a todos os cursos relacionados à sua função, exigidos pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) da Marinha, através do PREPOM - Programa do Ensino Profissional Marítimo para Portuários, bem como aqueles cursos exigidos pelo OGMO, conforme relação abaixo.

Terá também para se tornar apto de cumprir outros cursos que poderão ser criados pela Marinha ou pelo OGMO.

a) Cursos - PREPOM:

- a) Curso Básico do Trabalhador Portuário – (CBTP);
- b) Curso Especial de Cidadania e Relações Interpessoais (CECIRP);
- c) Curso Básico de Arrumação de Carga e Estivagem Técnica (CBAET);
- d) Curso de Extensão de Arrumação de Carga e Estivagem Técnica (CEAET);
- e) Curso Básico de Conferência de Cargas (CBCC);
- f) Curso Básico de Inglês Técnico (CBIT);
- g) Curso Básico de Vigilância Portuária (CBVP);
- h) Curso Avançado de Inglês Técnico (CAIT);
- i) Curso de Extensão de Conferência de Carga (CECC);
- j) Curso de Operações de Cargas Perigosas (COCP);
- k) Curso de Operação de Empilhadeira de Pequeno Porte (COEPP);
- l) Curso de Operação de Guindaste de Bordo (COGB);
- m) Curso de Operação de Trator e de Pá Carregadeira (COTPC);
- n) Curso de Peação de Despeação de Cargas (CPDC);
- o) Curso de Sinalização e Movimentação de Cargas (CSMC);
- p) Curso de Atualização em Operação de Guindaste de Bordo (CAOGB)
- q) Curso de Educação Ambiental: uma Introdução a Gestão Ambiental Portuária (CEAP - ead)

Parágrafo Segundo – Os cursos acima indicados, definidos pela Diretoria de Portos e Costas (DPC) da Marinha do Brasil, conforme a Legislação do Ensino Profissional Marítimo, serão ministrados aos trabalhadores portuários avulsos, sob a responsabilidade do OGMO/FOR.

b) Cursos - OGMO:

- a) Curso de Manuseio de Bagagens em navios de Passageiros (CMBNP);
- b) Curso de Boas Práticas para Manipuladores de Alimentos (CBPMA);
- c) Curso de Higiene e Segurança no Trabalho (CHST);
- d) Curso de Noções Básicas de Qualidade (CNBQ);
- e) Curso Básico de Liderança (CBL);

Parágrafo Primeiro – Os cursos acima indicados, definidos pelo OGMO, conforme lhe faculta a Lei 8.630/93, serão ministrados aos trabalhadores portuários avulsos, também, sob a responsabilidade do OGMO/FOR.

Parágrafo Segundo – A participação do TPA nos cursos oferecidos pela Marinha, deverá obedecer aos pré-requisitos estabelecidos no PREPOM - Programa do Ensino Profissional Marítimo para Portuários.

Parágrafo Terceiro – A participação ou conclusão nos treinamentos não garante a inclusão no Cadastro ou Registro de TPA, dependendo assim de sua aprovação, bem como a obediência às demais condições convencionais ou legais para o assunto, e ainda assim, da existência de vagas para a função pleiteada, sob critérios de classificação ao término do treinamento.

Parágrafo Quarto – Quando o trabalhador for escalado para prestação de serviços coincidindo com o comparecimento a treinamentos, o OGMO escalará o trabalhador no turno seguinte, uma vez que o treinamento é prioritário.

Parágrafo Quinto – O comparecimento do TPA a treinamentos sob a responsabilidade do OGMO, comprovado pela sua assinatura na lista de presença do referido curso, equivalerá à presença ao trabalho para fins da assiduidade do trabalhador, bem como para percepção do vale-transporte.

II - DA DESCRIÇÃO E REQUISITOS ESSENCIAIS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

1. Ao conferente compete contar os volumes, anotar suas características, procedência, destino, verificar o estado da mercadoria, assistir à pesagem, conferir o manifesto e demais serviços correlatos, na operação de carregamento e descarga de embarcações.

2. Ao Conferente-Chefe compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir as instruções do operador portuário e da Autoridade Portuária;
- b) Superintender, planejar, coordenar e acompanhar as operações de acordo com o comandante da embarcação, operador portuário ou seus prepostos;

- c) Receber dos respectivos responsáveis, a relação dos trabalhadores escalados para a prestação de serviço no navio que esteja chefiando;
- d) Manter entendimentos com os oficiais de bordo ou outros representantes do Operador Portuário para desenvolvimento do plano das operações e ações posteriores;
- e) Estabelecer ligação com o Operador Portuário, Sindicato, Administração do Porto e entidades envolvidas na operação;
- f) Entender-se com o Contra Mestre Geral da estiva e com os trabalhadores responsáveis pela execução dos serviços em terra, quanto à forma como os serviços serão executados;
- g) Comunicar de imediato ao OGMO, ao operador portuário ou ao seu preposto, qualquer acidente de trabalho ou avaria ocorridos durante a operação do navio;
- h) Elaborar e levar ao conhecimento do Operador Portuário e/ou do comandante do navio, ao fim de cada período de trabalho, ou quando solicitado pelo mesmo, os resultados das operações efetuadas, bem como, a qualquer tempo, as irregularidades inerentes aos serviços inclusive quanto à segurança do trabalho;
- i) Ao final da operação do navio entregar ao Operador Portuário e ou ao comandante do navio, todos os documentos referentes à totalização da carga movimentada, tais como, plano, relatórios, cadernos de conferência ou "TALHIES SHEET", etc.;
- j) Instruir a equipe de conferentes de carga e descarga sob sua coordenação, a respeito da carga a ser movimentada bem como exigir que sejam refeitas as folhas de conferência que apresentarem erros, rasuras, emendas ou quaisquer outras irregularidades.
- k) Zelar pela ordem, disciplina e regularidade do trabalho, providenciando, quando necessário, a substituição do trabalhador que deixar de executar com proficiência suas tarefas;
- l) Repassar ao Operador Portuário, ao Sindicato e ao OGMO, até 02 (duas) horas depois do final de cada turno ou período de trabalho, cópia dos Diários de Conferência, Conserto e Estiva;
- m) Comunicar de imediato ao OGMO e, posteriormente, registrar por escrito o fato e o causador de qualquer avaria causada durante a operação, nos equipamentos de bordo, nas dependências do navio, na carga ou nos equipamentos do Operador Portuário, paralisando inclusive a operação, se for o caso.

2.1. O Conferente Chefe terá como requisitos essenciais: ter cursado o ensino médio da Educação Básica, bem como ter realizado os seguintes cursos específicos para o trabalhador portuário: CBTP, CECIRP, CBCC, CHST, CNBQ, CBIT, CAIT, CECC, CBL.

3. Ao Conferente-Ajudante compete:

- a) Prestar permanente assistência ao conferente-chefe, substituindo-o nos seus impedimentos;
- b) Ter sob sua responsabilidade a relação dos trabalhadores escalados, bem como confeccionar o Diário do Serviço de Conferência, Conserto e Estiva, que servirá de base para o cálculo do pagamento da estiva, conferentes e consertadores, e, se for o caso, dos trabalhadores portuários avulsos; recolher as folhas de conferência, os tallies sheet, romaneio da balança e qualquer outro documento atinente à operação do navio para o qual tenha sido escalado;
- c) Dar baixa na relação dos containeres carregados ou descarregados;
- d) Dividir a elaboração do plano de carga, nos casos de operação com mais de um terno de estiva.

3.1. O Conferente Ajudante terá como requisitos essenciais: ter cursado o ensino médio da Educação Básica, bem como ter realizado os seguintes cursos específicos para o trabalhador portuário: CBTP, CECIRP, CBCC, CHST, CNBQ, CBIT, CAIT e CBL.

4. Ao Conferente de Plano compete:

- a) Colher dos conferentes de porão os dados completos de cada movimentação realizada, a fim de elaborar o plano de carga, de conformidade com a orientação do Operador Portuário, do comandante ou imediato do navio;
- b) Auxiliar ao conferente chefe, principalmente na elaboração da documentação relativa a operação.

4.1. O Conferente de Plano terá como requisitos essenciais: ter cursado o ensino médio da Educação Básica, bem como ter realizado os seguintes cursos específicos para o trabalhador portuário: CBTP, CECIRP, CBCC, CHST, CNBQ, CBIT, CAIT e CBL.

5. Ao Conferente de Porão compete:

- a) Conferir com rigor e exatidão, as marcas, contramarcas, números, espécie, anotação de carga perigosa com o código correspondente, peso, incluída a tara, que servirá de base para o cálculo do pagamento da estiva, trabalhadores portuários avulsos, conferentes e consertadores; quantidade de volumes, porto de destino ou procedência, nome do Exportador ou Importador e o tipo de carga, lançando-os nos respectivos cadernos ou "TALLIES SHEET", seguindo instruções do operador portuário. Em se tratando de operação com containeres é obrigatório o registro do número, da sigla, do selo, destino, "bay" "level", "tier"; em caso de carga frigorífica, a temperatura em que deverá ser mantida, e outras informações necessárias à localização da mesma no navio;
- b) Exigir a rubrica do Conferente Chefe em sua folha de descarga ou embarque, sempre que lhe for determinado, fazer anotações apenas de quantidade ou anotar volumes sem especificações de marcas ou números que os identifiquem;
- c) Não permitir o embarque de cargas que não estejam devidamente desembaraçadas pelas autoridades competentes ou o descarregamento de mercadorias não manifestadas, salvo se houver autorização;
- d) Anotar o nome do navio, a hora do início e a do término da operação, observando, detalhadamente, as interrupções e as suas causas;
- e) Fazer constar das folhas de descarga a quantidade de volumes movimentados, especificando os que tenham mais de 1.000 quilos;
- f) Chamar a atenção do Conferente Chefe para todo o volume apresentado para embarque que achar que não esteja em boa ordem de estado, para que o mesmo possa tomar as providências necessárias;
- g) Evitar que sejam descarregados volumes destinados a outros portos, e quando isso acontecer, dar conhecimento imediato ao Conferente Chefe;
- h) Rubricar a minuta de embarque referente a cada veículo transportador, quando tratar-se de carga procedente de armazéns ou terminais localizados fora das instalações portuárias;
- i) Entregar ao Conferente Chefe ao final do turno ou período de trabalho as folhas de Conferência "TALLIES SHEET" devidamente preenchidas, somadas, conferidas e assinadas;
- j) Destacar na folha de conferência as cargas perigosas, anotando o código IMO/IMOG constante do rótulo afixado na embalagem. O Conferente de Portaló é o responsável por suas anotações, omissões ou erros.

k) Informar imediatamente o conferente chefe das ocorrências de acidentes e avarias.

5.1. O Conferente de Porão terá como requisitos essenciais: ter cursado o ensino médio da Educação Básica, bem como ter realizado os seguintes cursos específicos para o trabalhador portuário: CBTP, CECIRP, CBCC, CHST, CNBQ e CBIT, CAIT e CBL.

6. Ao Estivador compete efetuar a movimentação de mercadorias nos conveses ou nos porões das embarcações principais ou auxiliares, incluindo o transbordo, arrumação, peação e despeação, bem como o carregamento e a descarga das mesmas, quando realizadas com equipamentos de bordo e os recheos a bordo.

7. Ao Contra Mestre Geral compete:

- a) Dirigir e orientar os serviços de estivadores programados, promover as ações necessárias para tal e responder pela correta execução das mesmas;
- b) Assegurar uma correta execução das operações, fazendo nomeadamente a ligação entre o operador portuário ou seu representante a bordo e os estivadores hierarquicamente subordinados;
- c) Propor sugestões que facilitem e agilizem as operações;
- d) Atuar de maneira a impedir que possíveis desavenças ou conflitos de interesses entre estivadores sob suas ordens prejudiquem ou alterem a normalidade das operações;
- e) Zelar pelo cumprimento das normas operacionais e das regras de segurança e higiene do trabalho, inclusive comunicando ao operador ou ao seu preposto operacional e ao técnico de segurança do OGMO, de imediato, quaisquer avarias ou acidentes ocorridos a bordo e sob a sua supervisão operacional;
- f) Registrar as ocorrências verificadas durante o turno de trabalho, repassando-as, por escrito, ao operador portuário e ao OGMO/FOR, para as devidas providências.
- g) Comunicar, de imediato, ao operador portuário ou ao seu preposto, bem como ao fiscal do OGMO a ocorrência de avarias e acidentes.

7.1. O Contra Mestre Geral terá como requisitos essenciais: ter cursado o ensino fundamental II (5ª a 8ª séries) da Educação Básica, bem como ter realizado os seguintes cursos específicos para o trabalhador portuário: CBTP, CECIRP, CHST, CNBQ, e CBL., CBAET, CEAET, COCP e CPDC.

8. Ao Contra Mestre Auxiliar ou de Porão compete:

9. Ao Contra Mestre de Peação compete:

- a) Coordenar os TPA's escalados para os serviços de peação e despeação de mercadorias;
- b) Prover esses trabalhadores de material necessário para a execução dos serviços;
- c) Colaborar com o Contra Mestre de Porão, sempre que solicitado;
- d) Solicitar ao OGMO/FOR a substituição do trabalhador com desempenho ou comportamento que comprometa o bom andamento dos serviços.

9.1. O Contra Mestre de Peação terá como requisitos essenciais: ter completado o ensino fundamental da Educação Básica e ter realizado os seguintes cursos específicos para o trabalhador portuário: CBTP, CECIRP, CHST, CNBQ, CBL, CBAET, COCP e CPDC.

10. Compete ao SINALEIRO indicar por meio de sinais convencionais ao operador do guindaste o movimento das mercadorias e acatar as determinações do Contra Mestre Geral, tendo como requisitos essenciais: ter cursado o ensino fundamental I (1ª a 4ª séries), CBTP, CECIRP, CHST, CSMC, CBAET, CEAET, COCP e CPDC.

11. Compete ao GUINCHEIRO:

- a) Operar o guindaste de bordo das embarcações;
- b) Acatar as determinações do Contra Mestre Geral e os sinais convencionais do SINALEIRO;
- c) Paralisar o trabalho quando ocorrerem defeitos apresentados no guindaste de bordo destinado à sua operação, em condições climáticas e ambientais adversas à operação e na ocorrência de eventuais avarias, comunicando de imediato ao Contra Mestre Geral.

11.1. O GUINCHEIRO terá como requisitos essenciais: ter cursado o ensino fundamental II completo, CBTP, CECIRP, CHST e COGB, CBAET, COCP e CPDC.

12. Compete ao OPERADOR DE PÁ MECÂNICA:

- a) Operar o equipamento para executar nas áreas de atendimento, de acordo com a orientação do operador portuário;
- b) Checar o equipamento antes do início dos serviços;
- c) Preencher o Diário de Bordo, quando do início dos serviços;
- d) Entregar o Diário de Bordo no escritório operacional do operador portuário;
- e) Deslocar o equipamento da área de operação para a área de oficina ou estacionamento pertencente ao operador portuário;
- f) Guardar o equipamento após o término da jornada ou serviço;
- g) Comunicar, de imediato, ao operador portuário e ao Contra Mestre Geral, problemas detectados no equipamento;
- h) Conhecer e acatar as normas de movimentação de equipamentos emitidas pela Cia. Docas do Ceará;
- i) Realizar outras atribuições pertinentes à função.

12.1. O OPERADOR DE PÁ MECÂNICA terá como requisitos essenciais: ter cursado o ensino fundamental I (1ª a 4ª séries), CBTP, e COTPC, CECIRP, CHST, CBAET, COCP e CPDC.

OBS: Adaptação às normas previstas neste Anexo.

13. Compete ao OPERADOR DE EMPILHADEIRA DE PEQUENO PORTE:

- a) Operar o equipamento para executar, nas áreas de atendimento, as atividades requisitadas de acordo com a orientação do operador portuário;
- b) Checar o equipamento antes do início dos serviços;
- c) Preencher o Diário de Bordo, quando do início dos serviços;
- d) Entregar o Diário de Bordo no escritório operacional do operador portuário;
- e) Deslocar o equipamento da área de operação para a área de oficina ou estacionamento pertencente ao Operador;
- f) Guardar o equipamento após o término da jornada ou serviço;
- g) Comunicar ao operador portuário e ao Contra Mestre Geral, de imediato, problemas detectados no equipamento;
- h) Conhecer e acatar as normas de movimentação de equipamentos emitidas pela Cia. Docas do Ceará, pelo SESSTP e pelo MTE;
- i) Realizar outras atribuições pertinentes à função.

13.1. O OPERADOR DE EMPILHADEIRA DE PEQUENO PORTE terá como requisitos essenciais: ter cursado o ensino fundamental I (1ª a 4ª séries), COCP, COEPP, CBTP, CECIRP, CHST, CBAET, COCP e CPDC.

14. Compete ao ESTIVADOR DE PORÃO:

- a) Posicionar cargas em geral em conveses e porões das embarcações;
- b) Acoplar equipamentos e acessórios de estivagem em cargas containerizadas;
- c) Efetuar a limpeza dos porões dos navios graneleiros, mediante utilização de vassouras e pás manuais;
- d) Acatar as determinações do Contra Mestre Geral.

14.1. O ESTIVADOR DE PORÃO terá como requisitos essenciais: ter cursado o ensino fundamental I (1ª a 4ª séries), CBTP, CECIRP, CHST, CBAET, COCP e CPDC.

15. Compete ao ESTIVADOR DE PEAÇÃO pear e despear cargas e equipamentos a bordo da embarcação e acatar as determinações do Contra Mestre de Peação.

15.1. O ESTIVADOR DE PEAÇÃO terá como requisitos essenciais: ter cursado o ensino fundamental I, CBTP, CECIRP, CHST, CBAET, COCP e CPDC.

16. Ao trabalhador portuário de CAPATAZIA (Portuários e Arrumadores) compete realizar as atividades de movimentação de mercadorias nas instalações de uso público, compreendendo o recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para a conferência aduaneira, manipulação, arrumação e entrega, bem como o carregamento e descarga de embarcação, quando efetuados por aparelhamento portuário.

17. Compete ao PORTUÁRIO CAPATAZ:

- a) Coordenar os TPA's escalados nos serviços de capatazia em navios (faixa do cais);
- b) Prover esses trabalhadores dos materiais necessários para a execução dos serviços;
- c) Relatar avarias ou sinistros ocorridos durante a jornada de trabalho, zelando pelo cumprimento das normas operacionais, pelas regras de segurança e higiene do trabalho;
- d) Solicitar ao OGMO/FOR a substituição do trabalhador com desempenho ou comportamento que comprometa o bom andamento dos serviços.

18. Compete ao ARRUMADOR CAPATAZ ou ARRUMADOR CAPATAZ BALANCEIRO:

- a) Coordenar os TPA's escalados nos serviços de capatazia em terra;
- b) Prover esses trabalhadores dos materiais necessários para a execução dos serviços;
- c) Relatar avarias ou sinistros ocorridos durante a jornada de trabalho, zelando pelo cumprimento das normas operacionais, pelas regras de segurança e higiene do trabalho;
- d) Solicitar ao OGMO/FOR a substituição do trabalhador com desempenho ou comportamento que comprometa o bom andamento dos serviços.
- e) Fazer, quando requisitado como CAPATAZ BALANCEIRO, durante o período noturno ou em qualquer período aos domingos e feriados, a pesagem eventual de até 03 (três) veículos ou volumes que não sejam de carga à granel, desde que não haja balanceiro requisitado para estes períodos.

19. O Capataz (Portuário ou Arrumador) terá como requisitos essenciais: ter cursado ou estar cursando o ensino fundamental II completo, bem como ter realizado os seguintes cursos específicos para o trabalhador portuário: CBTP, CECIRP, CHST, CNBQ, CBAET, COCP e CBL; quando requisitado como CAPATAZ BALANCEIRO, deverá ter habilitação específica para operar o equipamento de balança, constando da lista de escalação de balanceiro atualmente existente; aqueles que atualmente atendem a função, mesmo sem ter os cursos aqui exigidos, terão o período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da vigência desta CCT para completar a formação, cabendo ao OGMO promover os ditos cursos ou em caso contrário, manter o TPA nas listas atuais.

20. Compete ao PORTUÁRIO DE LINGADA, nas operações de carga e descarga realizadas para e de embarcações, na faixa do cais, engatar e desengatar contêineres e outros volumes de mercadorias para embarque ou desembarque.

20.1. O PORTUÁRIO DE LINGADA terá como requisitos essenciais para essa função: ter cursado o ensino fundamental II completo, CBTP, CECIRP, CHST, CNBQ, CBAET, COCP.

21. Compete ao PORTUÁRIO CONFERENTE conferir os serviços executados pelos TPA's nos pátios, em operações que envolvam mais de três requisições, do mesmo operador portuário, para o mesmo horário.

21.1 O PORTUÁRIO CONFERENTE terá como requisitos essenciais para essa função: ter cursado o ensino fundamental II completo, CBTP, CECIRP, CHST, CNBQ, CBAET, COCP.

22. Compete ao OPERADOR DE GRANEL auxiliar, na faixa do cais, a operação de carga e descarga de grânéis sólidos, mediante utilização de moegas, operação de controle de enchimento de caçambas e varrição e limpeza da faixa do cais.

22.1. O OPERADOR DE GRANEL terá como requisitos essenciais para essa função: ter cursado o ensino fundamental II completo, CBTP, CECIRP, CHST, CNBQ, CBAET, COCP.

23. Compete ao OPERADOR DE GUINDASTE DE TERRA operar equipamentos instalados na faixa do cais em operações de carga e descarga de mercadorias.

23.1. O OPERADOR DE GUINDASTE DE TERRA TERÁ como requisitos essenciais para essa função: ter cursado o ensino fundamental II completo, CBTP, CECIRP, CHST, CNBQ, CBAET, COCP e COGT.

24. Compete ao PORTUÁRIO OPERADOR DE EMPILHADEIRA DE PEQUENO PORTE operar esses equipamentos em bordo, na faixa do cais, nos pátios e armazéns.

24.1. O OPERADOR DE EMPILHADEIRA DE PEQUENO PORTE, terá como requisitos essenciais: ter cursado o ensino fundamental II completo, CBTP, CECIRP, CHST, CNBQ, CBAET, COCP e COEPP.

25. Compete ao OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA operar esses equipamentos em bordo, na faixa do cais, nos pátios e armazéns.

25.1. O OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, terá como requisitos essenciais para essa função: ter cursado o ensino fundamental II completo, CBTP, CECIRP, CHST, CNBQ, CBAET, COCP e COTPC.

26. Compete ao TRABALHADOR EM CÂMARA FRIGORÍFICA realizar as operações de ovação e desova em contêineres frigorificados, no recinto da câmara frigorífica.

26.1. O TRABALHADOR EM CÂMARA FRIGORÍFICA, terá como requisitos essenciais: ter cursado o ensino fundamental II completo, CBTP, CECIRP, CHST, CNBQ, CBAET, COCP e CBPMA.

27. Compete ao AMARRADOR auxiliar o supervisor de operação da Cia. Docas a atracar os navios nos berços, mediante posicionamento dos cabos de atracação nos cabeços determinados pelo supervisor da referida Cia.

27.1. O AMARRADOR terá como requisitos essenciais: ter cursado o ensino fundamental II completo, CBTP, CECIRP, CHST, CNBQ, CBAET, COCP.

28. Compete ao PORTUÁRIO BÁSICO realizar as operações de movimentação de mercadorias na faixa do cais, em pátios, armazéns e embarcações auxiliares, para embarque, descarga e vistorias, inclusive limpeza na faixa do cais e calçamento de cargas.

28.1. O PORTUÁRIO BÁSICO, terá como requisitos essenciais: ter cursado o ensino fundamental II completo, CBTP, CECIRP, CHST, CNBQ, CBAET, COCP.

29. Compete ao BALANCEIRO operar as balanças rodoviárias e rodoferroviárias da Cia. Docas, mediante requisição dos operadores portuários e mediante a supervisão da Cia. Docas, controlar a pesagem.

29.1. O BALANCEIRO, terá como requisitos essenciais: ter cursado o ensino fundamental II completo, CBTP, CECIRP, CHST, CNBQ, CBAET, COCP, CBIT, CBL e TS (treinamento em serviço).

30. Compete ao CONFERENTE DE PÁTIO acompanhar a saída de mercadorias, receber as cargas, conferir cargas nos pátios e armazéns.

30.1. O CONFERENTE DE PÁTIO, terá como requisitos essenciais: ter cursado o ensino fundamental II completo, CBTP, CECIRP, CHST, CNBQ, CBAET, COCP, CBIT, CBL e TS (treinamento em serviço).

31. Compete ao ASSISTENTE OPERACIONAL emitir bilhetes de saída de mercadoria, notas fiscais, fazer romaneio de controle de mercadorias, comunicações internas, comunicações de perdimento e conferência de cargas nos pátios e armazéns.

31.1. Compete ao Assistente Operacional de fatura – ARRUMADOR – fazer conferência de mercadorias através das faturas, manifestos de carga e relatórios emitidos pela Cia. Docas do Ceará.

31.2. Compete ao Assistente Operacional de Serviço Interno – ARRUMADOR – fazer a conferência de mercadorias, controlando manifestos de carga e relatórios emitidos pela Cia. Docas do Ceará.

31.3. Compete ao Assistente Operacional de Pátio – ARRUMADOR – conferir as mercadorias descarregadas e a ser embarcadas em navios, verificando o estado geral e possíveis avarias ou defeitos apresentados, fazendo relatórios, conferindo entradas e saídas de mercadorias, apondo assinatura nos bilhetes de controle.

31.4. Compete ao Assistente Operacional de Armazém – ARRUMADOR – controlar e acompanhar a entrada e saída de mercadorias nos armazéns da Cia. Docas do Ceará.

31.5 OS ASSISTENTES OPERACIONAIS, terão como requisitos essenciais: ter cursado o ensino fundamental II completo, CBTP, CECIRP, CHST, CNBQ, CBAET, COCP, CBIT, CBL e TS (treinamento em serviço).

32. Compete ao ARRUMADOR MOVIMENTADOR DE CARGA realizar as operações nas movimentações de mercadorias que provém de terra, depositando-as em pátios e armazéns, e movimentar mercadorias de saem de pátios e armazéns para os proprietários e responsáveis e executar as mesmas operações de movimentação de mercadorias em pátios e armazéns, inclusive enlonamento, engates ou desengates de cabos e correntes,

ovação ou desova, e retirar amostras de mercadorias containerizadas para fiscalização dos agentes federais, vistorias, bem como realizar todas as operações executadas na vigência da CCT anterior.

32.1. O ARRUMADOR MOVIMENTADOR DE CARGAS, terá como requisitos essenciais: ter cursado o ensino fundamental II completo, CBTP, CECIRP, CHST, CNBQ, CBAET, COCP.

33. Compete ao ARRUMADOR OPERADOR DE EMPILHADEIRA DE PEQUENO PORTE operar referidos equipamentos na área portuária, tendo como requisitos essenciais: ter cursado o ensino fundamental II completo, CBTP, CECIRP, CHST, CNBQ, CBAET, COCP e COEPP.

34. Compete ao ARRUMADOR DE CÂMARA FRIGORÍFICA realizar a movimentação de mercadorias dentro da câmara frigorífica, ovando e desovando containeres frigoríficos.

34.1. O ARRUMADOR DE CÂMARA FRIGORÍFICA, terá como requisitos essenciais: ter cursado o ensino fundamental II completo, CBTP, CECIRP, CHST, CNBQ, CBAET, COPCBIT, CBL e CBPMA.

35. Compete ao ARRUMADOR DE LIMPEZA fazer a varredura e limpeza dos armazéns e pátios e outros ambientes da Cia. Docas do Ceará.

35.1. O ARRUMADOR DE LIMPEZA, terá como requisitos essenciais: ter cursado o ensino fundamental II completo, CBTP, CECIRP, CHST, CNBQ, CBAET, COCP.

36. Ao vigia compete:

- a) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas a bordo das embarcações;
- b) Fiscalizar a movimentação de mercadorias nos portalós, rampas, porões, conveses, plataformas e outros locais das embarcações;
- c) Colaborar com as autoridades no sentido de evitar o desvio e contrabando de mercadorias.

36.1. O Vigia terá como requisitos essenciais: ter cursado o ensino fundamental II completo, CBTP, CECIRP, CHST, CNBQ, CBIT e CBVP.

37. Compete ao MANUSEADOR DE BAGAGENS EM NAVIOS DE PASSAGEIROS, fazer a prestação de serviços portuários de embarque e desembarque de bagagens de passageiros.

37.1. O MANUSEADOR DE BAGAGENS EM NAVIOS DE PASSAGEIROS, terá, como requisitos essenciais: ter cursado o ensino fundamental II completo, CBTP, CECIRP, CHST, CNBQ, CBAET, COCP e CMBNP.

38. Os trabalhadores portuários avulsos registrados terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, para apresentar os certificados de conclusão de todos os cursos de aperfeiçoamento e/ou profissionalizantes exigidos como requisitos essenciais para cada função de sua atividade profissional.

39. O OGMO, através do Centro de Treinamento do Trabalhador Portuário, ofertará no mesmo prazo, os cursos necessários para que todos possam alcançar as condições de trabalho necessárias, dando prioridade aos trabalhadores constantes das atuais listas de chamadas.

40. O trabalhador que não apresentar os certificados de conclusão dos cursos necessários à função desejada, terá resguardado apenas a permanência nas listas de escalação às quais esteja habilitado.

41. Por ser situação específica do Porto Organizado de Fortaleza, os serviços de capatazia atualmente praticados por PORTUÁRIOS E ARRUMADORES permanecerão inalterados, obedecendo-se o Princípio de Igualdade de oportunidades de trabalho para as duas atividades, executando-se aquelas em que a exigência de capacitação técnica ou natureza do serviço exijam diferenciação, e cabendo a cada sindicato representativo seguir obedecendo aos usos e costumes praticados até o presente momento e definidos da seguinte forma:

a) Embarque - Para cargas movimentadas a partir dos armazéns e pátios da Cia Docas do Ceará, a competência é dos Portuários. No recebimento e depósito de mercadorias nos armazéns ou pátios, provenientes dos exportadores ou proprietários das cargas, a competência é dos Arrumadores;

b) Desembarque - as Operações com cargas retiradas dos navios para depósito ou armazenagem nos pátios e armazéns da Cia. Docas do Ceará serão feitas Pelos Portuários. A movimentação de cargas dos armazéns ou pátios para os responsáveis ou Proprietários será feita por Arrumadores;

c) Os trabalhos de ovação e desova de containeres seguirão sendo realizados conforme o preceito atualmente praticado, ou seja: pelos Portuários, serão realizados os Serviços de ovações e desovas de cargas destinadas aos navios e vistorias de cargas de containeres destinados ao embarque. Demais serviços de ovação/desova/vistoria serão realizados pelos Arrumadores, à exceção das desovas previstas no Item seguinte.

d) Nas operações que exijam a desova de cargas containerizadas que se destinem aos armazéns, com retorno imediato do container vazio ao navio na mesma operação, a requisição será atendida alternadamente por portuários e arrumadores, cabendo ao OGMO desenvolver a escala alternada.

e) Novas Operações deverão ser ajustadas entre os Sindicatos de Arrumadores, Portuários e dos Operadores.

Fortaleza, 01 de Setembro de 2011.

Sindicato das Agências de Navegação Marítima e Operadores Portuários do Estado do Ceará.

Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga nos Portos do Estado do Ceará.

Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estivas de Minérios do Estado do Ceará.

Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços de Capatazia Portuária nos Terminais Públicos, Privados e Retroportos do Estado do Ceará.

Sindicato dos Arrumadores de Fortaleza.

Sindicato dos Vigias Portuários do Estado do Ceará.

Pré – Requisitos dos Cursos do EPM

Cursos do EPM	Escolaridade	Categoria CNH	Atestado Médico	Acuidade Visual	CBTP-I e CBTP-II ou CBTP	CBIT	CAIT	CBCC	CBAET	CBCS / CBVP / CBPLT	CSMC	CPDC	COEPP	COEGP	COCP	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
CBTP	1															
CBTP (EAD)	2															
CBAET	1				u											
CBCC	2				u											
CBCS	1				u											
CBVP	1				u											
CBPLT	1				u											
CECC	2				u	9	9	4							4	
CEAET	1				3	9			4		4	4			4	
COCP	1				u			u	5							
CPDC	1				3			u	5	u					9	
COVL	1	6(B)			u				4						9	
COCMH	1	6(E)			3				4						9	
CSMC	1			7	u				4						9	
COT	1	6(C)			3				4	4		8	8		9	13
COP	2		7	7	u				4	4					9	13
COEPP	1	6(C)			3				4	9					9	
COEGP	1	6(C)			u				4	9		9			9	
COTPC	1	6(C)			3				4	9					9	
COGB	1		7	7	u				4	4					9	13
COGT	1		7	7	3				4	4					9	13
COPR	1		7	7	u				4	4					9	13
COCCE	1		7		3				4						9	
COSGS	1				3				4						9	
CORE	1	6(C)			3				4						9	
COGM	1	6(C)			3				4	4		8	8		9	13
CBIT	1				3			5	5	5						
CAIT	2				3			5	5	5						
CTE	2															10
CECIRP	1				3											
CEAP (EAD)	2															10
Avançados	2				3											11
Atualização	1		7	7	3				4							11, 12 e 13

Observações sobre os Pré – Requisitos

- 1 - Nível Fundamental - Para os candidatos que desejarem ingressar no sistema será exigido como escolaridade mínima obrigatória. Em 2008, só será aceita a matrícula dos TPA que comprovarem a conclusão do Curso Fundamental, com exceção para os cursos CBAET, CBCS, CBVP, CBPLT, CPDC e COCP.
- 2 - Nível Médio - Para os candidatos que desejarem ingressar no sistema será exigido como escolaridade mínima obrigatória. Em 2008, só será aceita a matrícula dos TPA que comprovarem a conclusão do Ensino Médio.
- 3 - Para os TPA que estão no sistema a certificação nesses cursos é recomendável e para os TPA que ingressarem no sistema, a certificação no CBTP será obrigatória. Serão aceitos os TPA que possuírem certificados equivalentes ao CBTP, conforme Tabela de Equivalência de cursos do EPM – Anexo S das NEPM.
- 4 - É necessário que o candidato possua certificação nesse curso ou equivalente, conforme Tabela de Equivalência de cursos – Anexo S das NEPM.
- 5 - É necessário que o TPA possua certificação em um dos cursos de aperfeiçoamento: CBAET, CBCC, CBCS, CBVP ou CBPLT, ou equivalente, conforme Tabela de Equivalência de cursos – Anexo S das NEPM.
- 6 - A categoria B, C, D ou E (Vide Código Nacional de Trânsito) da Carteira Nacional de Habilitação - CNH deverá ser compatível com as características e a tonelagem do veículo operado. A letra entre parênteses corresponde à categoria da CNH necessária à matrícula no curso.
- 7 - Tanto o atestado médico quanto o de acuidade visual poderão ser substituídos pelo Atestado de Saúde Ocupacional - ASO. Considerando-se que a operação desses equipamentos é efetuada em locais elevados, envolvendo riscos que podem comprometer a integridade física de terceiros, cuidados especiais, com relação ao exame de saúde dos trabalhadores escalados nessas atividades, deverão ser tomados por ocasião da expedição do ASO.
- 8 - É recomendável que o TPA tenha certificação em um curso de empilhadeira, caso o equipamento seja operado sobre pneus.
- 9 - É recomendável que o TPA possua certificação nesse curso.
- 10 - Cursos destinados ao aperfeiçoamento da instrutoria.
- 11 - A relação desses cursos encontra-se na página 21 deste PREPOM.
- 12 - O TPA deverá possuir certificação no curso expedito correspondente, estando afastado da operação do equipamento há mais de 03 (três) anos ou necessitar de habilitação em um novo equipamento introduzido no porto, após realização do curso expedito correspondente.
- 13 - É recomendável que os trabalhadores inscritos para esses cursos sejam selecionados, mediante à aplicação de exames psicológicos.